	Anexo - RECURSO	69271/2021
	10755 - SEURBS/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIRETORIA	15/12/2021
	RECURSO http://sipexp.sjc.sp.gov.br:8082/FlipImg/anexo?	Folha nº 397



RECURSO PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade – SEURBS


RECURSO DO INSTITUTO PARA A CONSERVAÇÃO DOS CARNÍVOROS NEOTROPICAIS – PRÓ-CARNÍVOROS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS, REFERENTE AO EDITAL 02/SEURBS/GC/2021

O INSTITUTO PARA A CONSERVAÇÃO DOS CARNÍVOROS NEOTROPICAIS – PRÓ-CARNÍVOROS, associação civil de direito privado, não governamental e sem fins lucrativos, CNPJ nº 01.727.994/0001-05, sediada à Avenida Horácio Neto nº 1030, Atibaia/SP, participante como proponente no supracitado Edital 02/SEURBS/GC/2021, e neste ato representada pelo seu Presidente, Ricardo Luiz Pires Boulhosa, CPF nº 253.726.018-09, vem, de acordo com o Item 10 do referido Edital, apresentar RECURSO para a COMISSÃO DE SELEÇÃO contra o processo de hierarquização dos projetos, pelos motivos a seguir expostos.

Em 15/09/2021 foi realizada sessão da Comissão de Seleção referente ao Edital 02/SEURBS/GC/2021 com o objetivo de classificar os projetos concorrentes. O biólogo Bruno Francheschi Troiano e a veterinária Flávia Fiori acompanharam virtualmente essa sessão e avaliam que, considerando-se o referido Edital, os seguintes procedimentos foram prejudiciais para a análise, hierarquização, e seleção dos projetos:

- 1 A nota total de cada projeto, que segundo o item 9.6 do referido Edital seria obtida através da soma das notas atribuídas por cada critério, não foi divulgada em nenhum momento durante a sessão. Assim, a análise técnica que contemplara a relevância dos projetos em relação à Política Municipal Ambiental desenvolvida pela SEURBS, a abrangência, o impacto socioambiental e o caráter inovador dos projetos, entre outros critérios, não foi devidamente considerada para a hierarquização dos projetos. A pontuação era inclusive desconhecida pelos votantes da hierarquização;



	Anexo - RECURSO	69271/2021
	10755 - SEURBS/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIRETORIA	15/12/2021
	RECURSO http://sipexp.sjc.sp.gov.br:8082/FlipImg/anexo?	Folha nº 398




- 2 Antes da votação ser iniciada, houve uma discussão sobre a possibilidade de se considerar todos os projetos concorrentes e não exclusivamente os projetos indicados pela análise técnica. A questão foi decidida por votação, prevalecendo a permanência dos projetos selecionados, mas a ocorrência de tal discussão desmerece o processo de análise técnica;
- 3 Ainda antes da votação ser iniciada, um dos membros do conselho ressaltou que os membros não conheciam os projetos indicados, sugerindo que, no futuro, essa decisão de grande responsabilidade fosse precedida de melhor preparo por parte dos votantes. Essa intervenção prova que a hierarquização dos projetos não foi feita com base no critério indicado no inciso I do item 9.8 do edital: "adequação da proposta aos objetivos da política de proteção ao meio ambiente no âmbito do município". Os membros votantes não conheciam, com a profundidade necessária, os projetos e suas respectivas propostas. Cada projeto foi apresentado através de um curto parágrafo e, não é demais repetir, sem a respectiva pontuação;
- 4 Após o empate no terceiro lugar de dois projetos, chegou-se a considerar de se retirar os dois projetos do terceiro lugar, sem a realização do "desempate", para se contemplar outro projeto de menor demanda financeira. (A questão ficou aparentemente "em aberto", pendente de parecer do departamento jurídico.) Esse procedimento também desconsiderou o critério de adequação da proposta aos objetivos da política de proteção ao meio ambiente no âmbito do município. O desempate foi feito, mas não ficou claro se a questão ainda está pendente.

Esse relato autoriza-nos a fazer as seguintes considerações. Ora, se um dos critérios para a hierarquização dos projetos era a adequação das propostas aos objetivos da política de proteção ao meio ambiente no âmbito do município – respeitando-se o segundo critério, o valor máximo da proposta (inciso II do item 9.8) – os votantes deveriam conhecer, na íntegra, cada projeto apresentado. Ao menos deveriam todos os votantes conhecer as pontuações de cada projeto.

A pontuação dos projetos, realizada sob enfoque técnico e mais aprofundado, deveria ter sido divulgada. Sem o amparo da pontuação técnica, os votantes não tiveram como analisar a adequação das propostas, especialmente porque só contaram com curtos parágrafos sobre os projetos classificados.





 Anexo - RECURSO 10755 - SEURBS/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIRETORIA RECURSO http://sipexp.sjc.sp.gov.br:8082/FlipImg/anexo?	69271/2021
	15/12/2021
	Folha nº 399



O processo de hierarquização, tal como ocorreu, não corresponde aos critérios e termos do referido Edital, mormente da aplicação de recursos com base em análise criteriosa para o fim de seleção de projetos que atendam às necessidades mais imediatas e urgentes das políticas de proteção ao meio ambiente do município de São José dos Campos.

À vista de todo o exposto, requer-se que esse Recurso seja acolhido, processado, e julgado procedente, com (1) a divulgação da pontuação de cada projeto, (2) a realização de nova lista de projetos classificados, com suas respectivas pontuações, (3) a realização de nova votação, que deverá seguir os justos critérios do Edital 02/SEURBS/GC/2021.

E, de todo o requerido,

E. deferimento.

Atibaia, São Paulo, 28 de Setembro de 2021



Assinado de forma
digital por Ricardo Luiz
Pires Boulhosa
Dados: 2021.09.29
12:45:26 -03'00'

Instituto para a Conservação dos Carnívoros Neotropicais – Pró-Carnívoros
Ricardo Luiz Pires Boulhosa, presidente

